



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Nº MPCE: 09.2022.00010080-2

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE, COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CAPACITAÇÕES NO ÂMBITO DO PROJETO “VIDAS PRESERVADAS: O MP E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**, doravante denominada simplesmente **PGJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-59, com sede na Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Vice-Procuradora-Geral de Justiça em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça, **Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE**, inscrita no CNPJ nº 12.361.168/0001-01, com sede na Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Presidente, **Sônia Pinheiro**, e

1



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

CONSIDERANDO que se pode definir suicídio como um ato produzido pelo indivíduo com o objetivo de interromper sua própria vida, compondo-se o comportamento suicida de pensamentos e planos de morte;

CONSIDERANDO que o fenômeno do suicídio é complexo e multicausal, sendo determinantes os fatores sociais, econômicos, biológicos, culturais, além da história de vida do indivíduo, exigindo-se uma atuação intersetorial para sua prevenção e intervenção eficiente em situações de crise;

CONSIDERANDO que o suicídio tem múltiplas causas, sendo conhecido, de acordo com o Psiquiatra Dr. Fábio Gomes de Matos¹, como a “doença dos D's: desesperança, desamparo, desespero, desemprego, divórcio, dependência química e depressão”;

CONSIDERANDO que as ações promovidas pelo Poder Público brasileiro são pontuais e a ausência de políticas públicas perenes de prevenção ao suicídio impede a adequada precaução e necessário cuidado com integrantes de grupos de risco;

CONSIDERANDO o elevado número de mortes por suicídio no Ceará, ocupando o 5º lugar no ranking nacional no período 2011-2015, segundo DATASUS;

CONSIDERANDO que existem 184 (cento e oitenta e quatro) municípios, com aproximadamente 9 (nove) milhões de habitantes, segundo IBGE;

CONSIDERANDO que a relevância e transversalidade do tema exigem a sensibilização e participação dos Municípios e suas diferentes secretarias, com atuação intersetorial da saúde, da assistência, da segurança pública, da educação, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e fortalecimento de políticas públicas para a prevenção do suicídio;

CONSIDERANDO a capilaridade, a credibilidade, e o alcance das ações executadas pelas partes integrantes do presente Termo;

¹ Fundador do movimento “Setembro Amarelo” e Coordenador do Programa de Apoio à Vida – PRAVIDA, do Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza-CE.



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

CONSIDERANDO o que informa o Processo Administrativo nº 09.2022.00010080-2, bem como o que determinam as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2013;

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação não oneroso tem por objeto a união de esforços para ampla cooperação técnico-institucional na implantação do Projeto “Vidas Preservadas” nos Municípios do Estado do Ceará, auxiliando no desenvolvimento e na execução de uma política de prevenção do suicídio. O referido projeto visa a conscientizar os gestores municipais para a prevenção ao suicídio, consistindo num conjunto de ações voltadas para a formação de debate através da capacitação dos referidos gestores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Na execução do Projeto Vidas Preservadas, será aplicada a metodologia da multiplicação do saber. Serão capacitados gestores e técnicos, através da Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDM, para o desenvolvimento de um planejamento estratégico para criação de planos de ação e estratégias na prevenção do suicídio.



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Para a consecução do objeto deste acordo

3.1.1 Compromete-se o **MPCE**

- a) disponibilizar espaço para as ações da APDMCE, se necessário, fortalecendo a logística do trabalho intersetorial e em rede, bem como fornecer certificado conjunto de participação dos representantes dos Municípios nas capacitações promovidas pela APDMCE e nas capacitações “Guardiões da Vida” e “Impulso de Vida”, promovidas pelo MPCE.
- b) articular parcerias junto aos demais atores de programas de prevenção ao suicídio para auxiliarem os municípios;
- c) acompanhar e avaliar a execução do Programa;
- d) publicar este acordo, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua celebração, no Diário Oficial do Ministério Público.

3.1.2 Compromete-se a **APDMCE**:

- a) promover a capacitação dos gestores, de acordo com cronograma anexo;
- b) disponibilizar seu corpo técnico para as referidas capacitações;
- c) articular, junto aos Municípios, a adesão ao projeto e a importância da participação nas capacitações oferecidas pela APDMCE e pelo MPCE acerca do tema;
- d) conservar o espaço, se cedido, em bom estado estrutural e funcional.

3.2 No âmbito do **MPCE**, as atribuições serão desempenhadas pelo Centro de Apoio Operacional da Saúde, a quem caberá a gestão deste acordo, por meio de seu representante e demais servidores.



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DAS CAPACITAÇÕES

4.1 Os cursos de capacitação “Guardiões da vida” e “Impulso de vida” serão realizados no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP 60822-325 ou na Escola Superior do Ministério Público – ESMP, Rua Assunção, 1200, José Bonifácio, Fortaleza-Ce, a depender da quantidade de participantes, conforme cronograma anexo.

4.2 Os cursos de planejamento estratégico, ministrados pela APDM-CE, serão realizados na Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota, Fortaleza-Ce, conforme cronograma anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1 O presente Termo de Cooperação não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe será responsável pela aplicação dos seus próprios recursos, alocando-os para o cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e disponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedada a alteração de seu objeto.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se houver interesse dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A denúncia do presente Acordo, por qualquer dos partícipes, antes do término do prazo de vigência, deverá ser precedida de comunicação escrita, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O Ministério Público do Estado do Ceará encarregar-se-á da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, do extrato deste Acordo até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos e não previstos neste acordo serão solucionados entre as partes, mediante acordo prévio entre os signatários ou por meio de acordo de cooperação específico para determinada situação.



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleita a Comarca desta Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Fortaleza, CE, de _____ de 2022

Ângela Teresa Gondim Carneiro

Chaves

Vice-Procuradora-Geral de Justiça em
exercício das atribuições do cargo de
Procurador-Geral de Justiça

Sônia Pinheiro

Presidente da APDMCE

Associação para o Desenvolvimento dos
Municípios do Estado do Ceará

Testemunhas:

1 _____

CPF nº _____

2 _____

CPF nº _____

7